



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS.

A presente prestação de contas e os demonstrativos contábeis que a compõem referem-se à gestão do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro exercida pelos Excelentíssimos Senhores Desembargadores **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 01 de janeiro a 05 de fevereiro de 2017, e **MILTON FERNANDES DE SOUZA**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no período compreendido entre 06 de fevereiro a 31 de dezembro de 2017.

O processo ora em análise foi elaborado de acordo com os ditames da Lei 4.320/64, da Lei Complementar nº 63, de 01/08/90, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, artigo 2º, Inciso I; artigo 8º; artigo 10 §§ 1º e 2º, artigo 12, Incisos III e VIII e artigo 14, §1º, das Deliberações TCE/RJ nº 197, de 23/01/1996, e 278, de 24/08/2017, além das adequações introduzidas pelas Novas Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro – TJERJ é representado no SIAFE-RIO (Sistema Integrado de Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil do Rio de Janeiro) pelo código de órgão 03000, possuindo duas unidades gestoras (UG) identificadas como 030100 (Tribunal de Justiça) e 030400 (Precatórios Judiciais), gerando os respectivos relatórios e demonstrativos contábeis emitidos pelo referido sistema de forma totalizada.

Na UG do Tribunal de Justiça efetiva-se a execução orçamentário-financeira das despesas de pessoal e encargos sociais, cujos recursos financeiros são oriundos do Tesouro Estadual (fonte 100/101), e dos convênios do TJERJ com o



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Ministério da Justiça (fonte 212) e com o Banco do Brasil (fonte 230) pela administração dos depósitos judiciais.

A UG dos Precatórios Judiciais possui sub-UGs, identificadas por Poder/ Órgão (Executivo, Judiciário, Tribunal de Contas, Ministério Público, etc).

I – DO ORÇAMENTO, SUAS ALTERAÇÕES E EXECUÇÃO

I.a) Critérios para Elaboração do Balanço Orçamentário: O Balanço Orçamentário, acostado às folhas 74/78, contempla o orçamento com suas alterações e a execução orçamentária, demonstrando as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, conforme preconizado pela Lei nº 4.320/64. Ele encontra-se estruturado de acordo com a 7ª Edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (Portaria STN nº 840, de 21 de dezembro de 2016 e Portaria Conjunta STN/SOF nº 02, de 22 de dezembro de 2016).

No Balanço Orçamentário, as receitas foram evidenciadas por categoria econômica, origem e espécie, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; já as despesas foram demonstradas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, liquidadas, pagas e o saldo da dotação.

O superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de um exercício pode ser utilizado para a obtenção de créditos adicionais do exercício seguinte. Essa situação produz um desequilíbrio entre receita prevista e a despesa autorizada no Balanço Orçamentário, isso porque o superávit financeiro foi receita em período anterior ao de referência. O quadro de desequilíbrio também é verificado na reabertura de créditos adicionais. A fim de equacionar as mencionadas



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

distorções, no Balanço Orçamentário do TJERJ, o superávit financeiro foi detalhado no campo SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. Não foi verificada a ocorrência de reabertura de créditos adicionais.

I.b) Alterações Orçamentárias: O orçamento inicial do TJERJ para o exercício de 2017 constou do Ato Executivo nº 78/2017, publicado no dia 27 de janeiro de 2017, totalizando R\$ 3.717.452.997,00.

Em 2017, a fim de adequar o orçamento à realidade fática, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro realizou movimentações orçamentárias, valendo-se para tanto dos instrumentos de abertura e cancelamento de créditos.

As alterações orçamentárias efetivadas representaram um decréscimo de 0,67% em relação à previsão inicial e estão demonstradas por fonte de recursos e grupo da despesa, no quadro a seguir, de forma a evidenciar a diferença entre a dotação inicial e atualizada:

DEMONSTRATIVO DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO TJERJ - EXERCÍCIO DE 2017					
Fonte de Recurso e Grupo de Despesa	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Cancelada	Dotação Autorizada	Percentual de Acréscimo / Decréscimo
DESPESAS CORRENTES	3.717.452.997,00	165.000.000,00	190.000.000,00	3.692.452.997,00	-0,67%
 FONTE 100	3.061.800.000,00	0,00	190.000.000,00	2.871.800.000,00	-6,21%
Pessoal e Encargos Sociais	2.908.710.000,00	0,00	166.000.000,00	2.742.710.000,00	
Outras Despesas Correntes	153.090.000,00	0,00	24.000.000,00	129.090.000,00	
 FONTE 230	655.652.997,00	165.000.000,00	0,00	820.652.997,00	25,17%
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	140.000.000,00	0,00	140.000.000,00	
Outras Despesas Correntes	655.652.997,00	25.000.000,00	0,00	680.652.997,00	

I.c.) Execução Orçamentária: No exercício de 2017, a receita prevista foi de R\$ 655.652.997,00 e a realizada, por sua vez, registrou o valor de R\$ 945.979.851,68, configurando-se, portanto, um superávit de arrecadação de R\$ 290.326.854,68.

A despesa empenhada somou a importância de R\$ 3.669.957.125,75. Logo, comparando-a à receita realizada, tem-se que o resultado da execução



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

orçamentária apurado no período indicou um déficit orçamentário de R\$ 2.723.977.274,07.

Deve-se sublinhar que as despesas referentes às folhas de pagamento de magistrados e servidores são executadas por intermédio de cotas financeiras recebidas do Tesouro Estadual. Tal fato foi o responsável pelo déficit orçamentário apontado.

Para suportar as despesas executadas com o orçamento da Fonte de Recursos 100, o Poder Executivo realizou transferências financeiras para a UG 030100 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no valor de R\$ 2.893.255.869,44.

I.d) Execução Intraorçamentária: Vale destacar que o Poder Judiciário Fluminense mantém relações institucionais com diversos órgãos administrativos do Estado do Rio de Janeiro. Nesse diapasão, a execução orçamentária do TJERJ compreendeu também receitas e despesas intraorçamentárias, que influenciaram os dados demonstrados no Balanço Orçamentário.

Os valores realizados com receitas intraorçamentárias decorrem das cessões de uso e dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro e que são pagos com recursos próprios da UG 030100, fonte 230. Os registros contábeis respectivos observaram como parâmetro a Rotina CONOR/SUNOT 011/2014.

As despesas, por sua vez, referem-se ao custeio do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e ao ressarcimento de pessoal cedido pelas secretarias de Segurança Pública e Educação.

Assim, em atenção à orientação contida no MCASP, na tabela a seguir, apresentam-se discriminadamente as movimentações de natureza intraorçamentária havidas no âmbito o Órgão 03000 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Categoria Econômica	Receita Prevista	Receita Atualizada	Receita Realizada	Receita a Realizar	
Fonte 230	-	-	647.962.320,14	-647.962.320,14	
Imobiliária	-	-	28.978,73	-28.978,73	
Concessões e Permissões	-	-	1.539.964,42	-1.539.964,42	
Indeizações e Restituições	-	-	646.393.376,99	-646.393.376,99	
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS					
Fonte de Recurso e Grupo da Despesa	Dotação Inicial	Dotação Autorizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Fonte 100	423.500.000,00	466.500.000,00	466.189.617,70	466.189.617,70	347.625.269,25
Pessoal e Encargos Sociais	423.500.000,00	466.500.000,00	466.189.617,70	466.189.617,70	347.625.269,25
Obrigações Patronais	421.000.000,00	444.895.627,80	444.895.627,80	444.895.627,80	327.625.168,98
Desp. De Exercícios Anteriores	-	19.841.121,02	19.680.614,70	19.680.614,70	18.386.725,07
Ressarcimento Pessoal Requisitado	2.500.000,00	1.763.251,18	1.613.375,20	1.613.375,20	1.613.375,20
Fonte 230	-	91.000.000,00	90.073.758,99	90.073.758,99	90.073.758,99
Outras Despesas Correntes	-	91.000.000,00	90.073.758,99	90.073.758,99	90.073.758,99
Outros Serviços Terc.PJ	-	91.000.000,00	90.073.758,99	90.073.758,99	90.073.758,99

I.e) Despesas Executadas por Tipo de Créditos: Como já mencionado, durante o exercício de 2017, o Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, para a manutenção de suas atividades regulares, necessitou de retificar o orçamento, nos moldes dos artigos 40 e 41 da Lei 4.320/64.

Houve a obtenção de créditos adicionais suplementares, com a utilização do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2016, que foi de R\$ 165.000.000,00.

Observe-se ainda, que durante o exercício, houve um decréscimo na previsão orçamentária inicial de 0,67%, o que se deveu aos Decretos nº 46.189, de 06 de dezembro de 2017 e 46.199, de 18 de dezembro de 2017, ambos resultaram em uma redução líquida da dotação de R\$ 25.000.000,00.

Conclui-se, portanto, que, por tipo de crédito, as despesas do Poder Judiciário foram executadas por intermédio de créditos iniciais e suplementares.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

I.f) Anexo II: Sobre o Balanço Orçamentário, cumpre observar ainda que o Anexo II demonstra tão somente a movimentação do RPP, uma vez que não há registros de Restos a Pagar não Processados – RPNP liquidados em exercícios anteriores.

II – DO PATRIMÔNIO E SUAS VARIAÇÕES:

II.a) Critérios para Elaboração da Demonstração das Variações

Patrimoniais: A Demonstração das Variações Patrimoniais (fls. 73) foi elaborada de acordo com o artigo 104, da Lei nº 4.320/64, tendo por escopo a evidenciação das alterações verificadas no patrimônio do TJERJ, resultantes e independentes da execução orçamentária, através da apuração do resultado patrimonial do período.

Em atenção ao MCASP, a DVP do TJERJ segregou as variações em qualitativas e quantitativas.

II.b) Resultado Patrimonial do Exercício: Durante o exercício de 2017, as alterações verificadas no patrimônio da entidade analisada consistiram em variações quantitativas e qualitativas.

Através do confronto entre as variações quantitativas aumentativas e diminutivas chegou-se ao resultado patrimonial do exercício, que foi positivo em R\$ 405.996.391,84.

Analisando esse resultado em conjunto com o somatório das contas “Ajustes de Exercícios Anteriores”, que foi de R\$ 139.782.731,63 negativos, verifica-se um acréscimo no saldo patrimonial acumulado de R\$ R\$ 266.213.660,21. Nesse passo, o Patrimônio Líquido da UG 030100, que em 2016 foi de



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

R\$ 1.853.079.598,49, encerrou o exercício de 2017 com o valor de R\$ 2.119.293.258,70.

II.c) Variações Qualitativas: O TJERJ não apresentou variações patrimoniais qualitativas decorrentes de operações que alteraram os seus elementos patrimoniais sem afetar a situação patrimonial líquida do período.

II.d) Crítérios para Elaboração do Balanço Patrimonial: O Balanço Patrimonial do TJERJ (fls. 80/83) foi concebido de forma a classificar os elementos do ativo e do passivo em “circulantes” e “não circulantes”, de acordo com os atributos de exigibilidade e conversibilidade e patrimônio líquido.

Nesse passo, os ativos e passivos do TJERJ disponíveis para realização imediata, bem como os realizáveis ou exigíveis em até 12 meses após a data das demonstrações contábeis foram classificados como “circulantes”, já os demais estão classificados como “não circulantes”.

Segundo o espírito do artigo 105 da Lei 4.320/64, o Balanço Patrimonial deve apresentar as contas de ativo e passivo segregadas em financeiro e permanente, o saldo patrimonial e as contas de compensação. A fim de atender ao comando citado, o TJERJ formulou quadros complementares ao Balanço, discriminando tais informações.

O MCASP orienta que os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial sejam apresentados pelos seus valores totais, podendo ser detalhados.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

II.e) Composição do Balanço Patrimonial: O ativo circulante encerrou o exercício de 2017 com o valor total de R\$ 588.631.971,88, sendo que 82,9% deste montante coube ao grupo “Caixa e Equivalentes de Caixa”.

O ativo imobilizado à disposição do Poder Judiciário Fluminense (móveis e imóveis) monta em R\$ 1.802.623.157,41, o que representa 99,9% de todo o ativo “não circulante”, cujo total foi de R\$ 1.804.989.058,42.

Segundo instruções do MCASP, o imobilizado foi apresentado pelo valor líquido, já descontado da depreciação e amortização acumuladas.

O passivo circulante montou em R\$ 274.327.771,60. Não houve registros de obrigações exigíveis de longo prazo.

Em 2017, Patrimônio Líquido do TJERJ foi de R\$ 2.119.293.258,70, como já relatado no Item II.b.

II.f) Capacidade de Solvabilidade do TJERJ: Analisada a composição patrimonial da UG 030100, insta verificar a capacidade de cumprimento das obrigações do período de apuração.

Confrontando o total do Passivo Circulante com o valor de R\$ 487.985.921,13 referente ao somatório das contas “Caixa e Equivalentes de Caixa” e “Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo”, extrai-se o Índice de Liquidez Imediata (ILI). Sob essa ótica, a capacidade de o TJERJ honrar imediatamente suas obrigações de curto prazo, contando tão somente com os recursos disponíveis nas contas caixa/bancos e aplicações financeiras foi de $ILI = 1,78$. Em outras palavras, para cada um real de dívida de curto prazo, o TJERJ dispõe de R\$ 1,78 para honrar de imediato os compromissos assumidos.

Da comparação entre o Ativo Circulante e o Passivo Circulante, obtém-se o Índice de Liquidez Corrente (ILC) que, no caso do TJERJ, foi de 2,15,



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

significando que para cada um real de obrigação de curto prazo, o órgão sob estudo dispõe de R\$ 2,15 de Ativo Circulante para cumprir o compromisso.

Por fim, com base na seguinte fórmula: $ISG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante})$, apurou-se o Índice de Solvência Geral (ISG).

Ativo			Passivo	
Circulante	588.631.971,88		Circulante	274.327.771,60
Não circulante	1.804.989.058,42		Não circulante	-
TOTAL	2.393.621.030,30	/	TOTAL	274.327.771,60

Realizada a equação matemática, obteve-se o Índice de Solvência Geral de 8,73, o que significa que para cada R\$ 1,00 de obrigações, o TJERJ dispõe de R\$ 8,73 de ativos para as honrar.

Todos os indicadores demonstram que o TJERJ apresenta situação de liquidez bastante confortável, tendo apresentado evolução em relação aos apurados em 2016, e que será capaz de atravessar, com relativa tranquilidade, a atual crise financeira por que passa o Estado do Rio de Janeiro.

II.g) Resultado apurado na Demonstração dos Ativos e Passivos

Financeiros e Permanentes: Os saldos dos Ativos Financeiros e Permanentes do TJERJ montaram respectivamente em R\$ 487.985.921,13 e R\$ 1.905.635.109,17.

O passivo permanente da UG 030100 registrou o valor de R\$ 19.242.706,48 e decorreu, em grande parte, de obrigações relacionadas à cessão de servidores ao Poder Judiciário pela Administração Pública Estadual.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

O passivo financeiro, por sua vez, montou em R\$ 270.281.789,92, sendo que os Restos a Pagar Processados e não Processados representaram 52,4% do total, e têm a seguinte composição:

COMPOSIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	
Descrição	Valor
Exercício 2017 – Não Processados – Inscrição	15.196.724,80
Exercício 2017 – Processados – Inscrição	126.310.029,54
Exercício 2013 – RPP a Pagar.	898,91
Exercício 2016 – RPP a Pagar.	113.054,32
Exercício 2016 – RPNP Liq.a Pg.	145,82
Total	141.620.853,39

Do confronto entre ativos e passivos financeiros e permanentes, tem-se que o saldo patrimonial do período montou em R\$ 2.104.096.533,90.

II.h) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial: Compulsando a Demonstração dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes, verifica-se a existência de um superávit financeiro no valor de R\$ 217.704.131,21. Tal valor poderá ser utilizado em 2018 como supedâneo para a obtenção de créditos orçamentários suplementares adicionais.

II.i) Ajustes de Exercícios Anteriores: No TJERJ, em razão da mudança de critérios contábeis e do atraso no envio de documentos aos Departamentos Financeiro e Contábil, foram efetuados registros em contas de “ajustes de exercícios anteriores”, que resultaram no valor devedor de R\$ 139.782.731,63. Embora tal montante não tenha transitado pelo balanço de resultados do



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

período, ele faz parte da composição do Patrimônio Líquido, conforme demonstrado no Balanço Patrimonial.

A tabela a seguir demonstra a formação do saldo das contas de “Ajustes de Exercícios Anteriores”, de forma sintética:

COMPOSIÇÃO DO SALDO DAS CONTAS DE AJUSTES DE EXERC. ANTERIORES			
Conta Contábil	Descrição	Valor	Saldo
23.711.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores	120.096.141,13	D
23.712.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Intra	19.671.267,49	D
23.713.03.01	Ajustes de Exercícios Anteriores Inter	15.373,01	D
Total		139.782.731,63	D

Sempre que necessário, os lançamentos de ajustes de exercício anteriores foram antecedidos da competente Nota Técnica, na forma estabelecida nos Ofícios Circulares GAB/CGE nº 007, de 09 de novembro de 2016 e GAB/CGE nº 001, de 19 de janeiro de 2018.

III – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

III.a) Critérios para Elaboração do Balanço Financeiro: O Balanço Financeiro (fls. 79) foi elaborado de acordo com o disposto no artigo 103, da Lei 4.320/64 cominado com as orientações contidas no MCASP, demonstrando a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

As receitas e despesas orçamentárias foram apresentadas por destinação de recursos (destinação vinculada e/ou destinação ordinária).



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

III.b) Critérios para Elaboração da Demonstração de Fluxo de Caixa: A Demonstração de Fluxo de Caixa (fls. 84/88) foi apurada pelo método direto, de acordo com as orientações do MCASP. Houve movimentações de caixa e equivalentes de caixa nos fluxos das operações e dos investimentos.

O TJERJ não realizou captação de recursos através de empréstimos e/ou financiamentos e, em razão disso, seu DFCx não evidenciou o fluxo de financiamentos.

III.c) Apuração e Composição dos Saldos Financeiros para o Exercício

Seguinte: O saldo disponível proveniente do exercício anterior foi de R\$ 339.940.347,64 e a disponibilidade financeira transferida para o exercício seguinte foi de R\$ 487.985.921,13. Desta conjugação apurou-se o resultado financeiro positivo de R\$ 148.045.573,49. Esse acréscimo no disponível do TJERJ foi aferido através da movimentação financeira demonstrada no Balanço Financeiro e da geração líquida de caixa e equivalentes apurada no Demonstrativo de Fluxo de Caixa.

Os recursos financeiros do TJERJ encontram-se distribuídos nas contas correntes relacionadas na tabela a seguir:

SALDO EM ESPÉCIE TRANSFERIDO PARA O EXERCÍCIO DE 2018					
Banco	Agência	Conta	Saldo Conta Movimento	Saldo Aplicação Financeira	Saldo Total
Brasil	2234	1150014	-	5.027,49	5.027,49
Brasil	2234	1150049	-	477.960.386,19	477.960.386,19
Brasil	2234	1150065	-	1.135,06	1.135,06
Brasil	2234	1150073	-	1.160,35	1.160,35
Bradesco	6246	880000	64.671,88	9.643.303,84	9.707.975,72
Bradesco	6246	880019	1,00	306.725,69	306.726,69
CEF	0404	600000051	570,36	-	570,36
Itaú	6002	240874	10,00	2.929,27	2.939,27
TOTAL			65.253,24	487.920.667,89	487.985.921,13



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

IV – DAS MUDANÇAS DE POLÍTICA E CRITÉRIOS CONTÁBEIS

IV.a) Evidenciação dos Créditos, Tributários ou não, e obrigações por competência, incluindo ajustes para perdas e provisões: Com o advento das NBCASP, O TJERJ adotou, no Sistema Patrimonial, o Regime da Competência Integral, segundo o qual receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período de ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Cumprir observar que, desde 2003, a maior parte da receita do TJERJ decorre de convênio mantido com o Banco do Brasil, em que é financeiramente remunerado pela instituição financeira em razão do saldo médio dos depósitos judiciais apurado mensalmente.

Tal remuneração, que atualmente está fixada em 0,27% (zero, vinte e sete por cento) aplicado sobre o saldo médio de depósitos judiciais, compõe a principal fonte de RECURSOS PRÓPRIOS do Orçamento do Órgão 03000. Com base nestas premissas, tem-se por consequência que a apuração do saldo médio de depósitos judiciais e a arrecadação ocorrem praticamente no mesmo momento. Sendo assim, não há uma distinção clara entre os regimes de caixa e competência. A mesma conclusão pode ser estendida às remunerações de outros depósitos bancários de recursos não vinculados, além de outras.

No caso das receitas que decorrem dos ressarcimentos de auxílios e benefícios incidentes sobre o pessoal cedido às demais áreas do Estado do Rio de Janeiro, a competência é perfeitamente aferível e o respectivo registro é realizado em contas de créditos a receber, com o reconhecimento da Variação Patrimonial Aumentativa - VPA correspondente.

No que toca às despesas, após solicitação do Departamento Contábil do TJERJ, foi desenvolvida ferramenta no sistema corporativo SOF (Sistema de Orçamento e Finanças) capaz de identificar, ao final de cada mês, as despesas ocorridas



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

que ainda não foram objeto de Liquidação. O registro na conta “Crédito Empenhado em Liquidação” está sendo realizado de acordo com as exigências do SIAFE-RIO.

No Sistema Orçamentário, o TJERJ, a fim de atender aos ditames da Lei 4.320/64, manteve o Regime Contábil Misto, observando-se o empenhamento para a despesa e o caixa para a receita.

A estrutura administrativa do TJERJ é assaz complexa. Há inúmeros gestores para contratos e patrimônio, circunstância que dificulta, e muito, o reconhecimento das provisões. Não obstante, a contabilidade tem empreendido esforços para, junto com os órgãos competentes, obter os dados necessários para os registros relacionados. Em análise preliminar, verificou-se que, caso existam, serão pouquíssimos os casos de obrigações decorrentes de eventos passados revestidas de grau de incerteza quanto ao valor e data de pagamento. Esse argumento se reforça, tendo em vista que a maior parte das despesas executadas no Órgão 03000 está relacionada a benefícios concedidos aos servidores. Por ora, no Poder Judiciário Fluminense, há provisões estabelecidas tão somente para as despesas de pessoal, que são executadas na UG 030100 – Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

Historicamente, desde o primeiro convênio, não se registrou qualquer falta ou atraso nos repasses de recursos ao Poder Judiciário pelo Banco do Brasil. Logo, torna-se despicienda a constituição de ajustes para perdas.

IV.b) Mensuração de Ativos e Registro dos Fenômenos Econômicos

Resultantes: O Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a influência do desgaste do tempo sobre o seu ativo imobilizado, corrigindo-o com base nos índices estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

Nessa toada, no que se refere ao reconhecimento dos fenômenos econômicos resultantes (depreciação, amortização e exaustão), optou-se pelo não estabelecimento de datas de corte. Os índices foram aplicados retroativamente às datas de aquisição dos bens. Isso só foi possível com o trabalho coordenado estabelecido entre o Departamento Contábil, o Departamento de Patrimônio e Material e a Diretoria Geral de Tecnologia da Informação.

IV.c) Cumprimento dos Limites da LRF – Despesas de Pessoal: Segundo o artigo 20, inciso II, alínea “b”, da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, na esfera estadual, a despesa total com pessoal (DTP) do Poder Judiciário não poderá exceder a 6% da Receita Corrente Líquida (RCL) do Estado.

A fim de demonstrar o cumprimento dos limites legais estabelecidos, o Poder Judiciário Fluminense emitiu, ao final de cada quadrimestre do exercício em análise, o Relatório de Gestão Fiscal – ANEXO I, considerando o disposto no art. 54, inciso III e no art. 55, inciso I, alínea “a” da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF e na Portaria nº 403/2016 da STN, que aprovou a 7ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF).

Os percentuais apurados demonstraram que, em todos os quadrimestres de 2017, o limite máximo de 6% foi devidamente obedecido.

DESPESA DE PESSOAL			
Quadrimestre	Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida - RCL	% DTP sobre RCL
1º	2.756.718.597,33	47.619.289.948,00	5,79%
2º	2.773.025.831,89	46.854.486.687,00	5,92%
3º	2.772.097.753,56	50.194.044.675,00	5,52%

Não obstante o limite legal tenha sido cumprido em todos os períodos de referência, é forçoso reconhecer que os índices apurados no exercício de 2017 foram bastante elevados. Tal fato deveu-se basicamente à crise econômico-



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

financeira do Estado do Rio de Janeiro, que teve reflexos diretos no desempenho da Receita Corrente Líquida, que tem mostrado um comportamento bastante incerto.

A Despesa Total de Pessoal – DTP, por sua vez, manteve-se estável, uma vez que, neste aspecto, o Poder Judiciário tem adotado uma política de recursos humanos bastante restritiva. Há mais de três anos não há concessão de aumentos e/ou reajustes e nem mesmo renovação do quadro de servidores, sendo certo que as últimas convocações de Técnicos e Analistas Judiciários foram realizadas nos dias 24 e 26 de agosto de 2015.

O resultado da gestão de recursos humanos implementada no Poder Judiciário pode ser melhor evidenciado, analisando-se também os dados referentes aos exercícios de 2015-2016, conforme Tabela abaixo:

DESPESA DE PESSOAL			
Quadrimestre	Despesa Total com Pessoal - DTP	Receita Corrente Líquida - RCL	% DTP sobre RCL
1º 2015	2.489.263.288,09	47.945.331.796,00	5,19%
2º 2015	2.671.508.990,54	50.274.965.147,00	5,31%
3º 2015	2.804.017.990,98	51.224.316.995,00	5,47%
1º 2016	2.789.767.354,19	49.131.341.507,00	5,68%
2º 2016	2.762.334.915,69	48.793.305.860,00	5,66%
3º 2016	2.768.464.962,14	46.228.984.469,00	5,99%

Percebe-se que, no interstício compreendido entre 2015 a 2017, a maior Despesa Total de Pessoal – DTP foi verificada no terceiro quadrimestre de 2015, ou seja, há mais de dois anos.

Todos os Relatórios de Gestão Fiscal do Poder Judiciário foram regularmente comunicados à Contadoria Geral do Estado e ao Tribunal de Contas, bem como foram homologados no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – SICONFI.



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria-Geral de Planejamento Coordenação e Finanças (DGPCF)
Departamento Contábil (DECON)

IV.d) 2017 – Um Exercício Atípico: O exercício de 2017, assim como 2016, mostrou-se bastante atípico quando em comparação com os que lhe foram imediatamente anteriores.

Não se pode deixar de mencionar as dificuldades financeiras do Estado que, a partir do exercício de 2016, passaram a exigir a adoção de procedimentos nunca antes realizados e que, por seu ineditismo, acabaram por gerar dificuldades à gestão e ao planejamento dos órgãos públicos estaduais.

Assim como em 2016, foi celebrado o acordo judicial entre o Poder Executivo e o Poder Judiciário, nos autos do MS 34.483, cujo relator foi o Ministro Dias Toffoli, tendo como escopo a regularização da folha salarial de servidores e magistrados; na mesma linha, em 2017, novo pacto foi concluído entre as mesmas partes, nos autos da Ação Ordinária 2.173 Rio de Janeiro, cujo relator foi o Ministro Marco Aurélio Melo, segundo o qual o Estado, na forma do Cronograma de Desembolso do Poder Executivo em Favor do PJERJ (Anexo ao Instrumento de Transação), compromete-se a devolver ao Fundo Especial do TJ – FETJ, UG 036100 (fonte 232), o valor de R\$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais), em razão de empréstimo efetuado em 2014 e ao TJERJ, fonte 230, o valor referente à antecipação da folha de pagamento do 13º salário de 2017 do Poder Judiciário, ambos os montantes devidamente corrigidos.

É o que temos a explicar.

Em 31 de março de 2018.

Justino Henrique de Oliveira Freitas

Departamento Contábil da Diretoria Geral de
Planejamento, Coordenação e Finanças.

Mat. 17.307 CRC/RJ 98.336/O-0